



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE HORTOLÂNDIA
FORO DE HORTOLÂNDIA
CEJUSC (PRÉ-PROCESSUAL)
 Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20
 Remanso Campineiro, Hortolândia/SP - CEP 13184-507
 cejusc.hortolandia@tjsp.jus.br (19) 3309-4356 / 3309-4357



SENTENÇA

Reclamação nº: 1 20.2024.8.26.0351
 Classe – Assunto: Reclamação Pré-processual - Contratos Administrativos
 Reclamante: [REDACTED]
 Reclamado: [REDACTED]

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto o expediente** nos termos do Provimento CSM nº 2.348/2016 (Resolução CNJ nº 125). Com as necessárias anotações.

Homologo, outrossim, a desistência do prazo recursal. Em razão da homologação da desistência do prazo recursal, reconheço que houve o trânsito em julgado dessa sentença nesta mesma data de sua prolação, constante abaixo.

P.R.I.C. Oportunamente, arquivem-se.

Hortolândia, 23 de maio de 2024.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**